





Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**Órgão: 3013 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Projeto de Atividade – 10.302.0011.2145.0001**  
**Elemento: 3.3.90.30/Material de Consumo**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no **Pregão Presencial nº 031/2018**, com todas as suas especificações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até **31.12.2019**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação será executado de parcelada, através de Requisições Formais da Secretaria, devidamente assinadas, contendo a completa identificação de cada Produto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO**

**A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;



b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamento devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pela Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinadas com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

**Parágrafo Primeiro** - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo VII.

**Parágrafo Segundo** - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

**Parágrafo Terceiro** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

**Parágrafo Quarto** - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

**Parágrafo Sexto** - a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos, casam não aceitos pela Secretaria demandante devido à má qualidade ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo.

**Parágrafo Sétimo** - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

**Parágrafo Oitavo** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus



empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, das Certidões, Negativa de Débitos, INSS, FGTS e Regularidade Fiscal de acordo com o prazo estabelecido no presente Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quinto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

Parágrafo Sexto - Solicitar o fornecimento do objeto mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sétimo - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial do Município;

Parágrafo Oitavo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

**Ilha de Itamaracá, 15 de Janeiro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO**  
**Fundo Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
**NUTRI HOSPITALAR LTDA-EPP**  
**CNPJ nº. 10.782.968/0001-701**

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_

CPF\_Nº \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF\_Nº \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

Aos 15 dias do mês de Janeiro e 2019, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.101.674/0001-24, situada à Av. João Pessoa Guerra, S/N, Palácio Pedra que Canta, 1º Andar, Sala 01 - Ilha de Itamaracá, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sr.ª JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº 2.512391-SSP-PE e CPF/MF nº 409.203.644-20, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 08/01/2019 doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:**

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de formulas infantis, dietas enterais e ou orais, suplementos alimentares, formulas especiais para APLV e epilepsia refratária para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde e as demandas Judiciais do Município da Ilha de Itamaracá/Pe, conforme especificações contidas no Termo de Referência. -Anexo I deste Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório.**

**Empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ nº. 10.782.968/0001-70, com sede à RUA DR CARLOS MAVIGNER, 104 - CASA AMARELA - CEP: 52.070-110 - RECIFE - PE, telefone: (81) 3049-4648, e-mail: nutrihospitalarlt@gmail, insc. CACEPE: 0380054-76, representada por seu Representante Comercial, Sr. JESUS ALVES DE LIMA FILHO, Brasileiro, Solteiro, RG nº. 7.293.058 SDS/PE, CPF nº 337.428.201-68, Residente e domiciliado na Rua Laurino Coelho, nº 245, aptº 2201 - Casa Forte - Recife - PE.**



ITEM	DISCRIMINAÇÃO/REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Hipercalórico na diluição padrão 1,5kcal/ml. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pósoperatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza), sabor neutro. Lata de 400g REFERÊNCIA: FORTINI PÓ OU SIMILAR	LATA	800	R\$ 68,00	R\$ 54.400,00
02.1	Alimento para situação metabólica especial para nutrição por via oral e enteral, cetogênica para crianças com epilepsia refratária contendo 4g de gordura para cada 1g de carboidrato mais proteínas, adicionadas de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, suplementada de carnitina, taurina, colina e inositol, isento de aromatizantes, baixa osmolalidade, 100% maltodextrina. Não contém glútem, em lata de 300g REFERENCIA KETOCAL OU SIMILAR	UND	187	R\$ 380,00	R\$ 71.060,00
02.2	Alimento para situação metabólica especial para nutrição por via oral e enteral, cetogênica para crianças com epilepsia refratária contendo 4g de gordura para cada 1g de carboidrato mais proteínas, adicionadas de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, suplementada de carnitina, taurina, colina e inositol, isento de aromatizantes, baixa osmolalidade, 100%	UND	63	R\$ 380,00	R\$ 23.940,00



	maltodextrina. Não contém glúten , em lata de 300g REFERENCIA KETOCAL OU SIMILAR				
4	Fórmula infantil sem adição de açúcar, 100% proteína isolada de soja, composta de vitaminas e minerais. Em lata de 400g. REFERENCIA: APTAMIL SOJA 2, OU SIMILAR	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
6	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, relação soro caseína: 60/40. adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Carboidrato( 100% lactose )Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Lata de 400g REFERENCIA:APTAMIL 1, OU SIMILAR.	UND	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
7	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, relação soro caseína: 50/50 adicionada de probióticos 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos.Carboidrato( 100% lactose ) Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Lata de 400g REFERENCIA: APTAMIL 2 OU SIMILAR.	UND	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
8	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAs) - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui proteínas lácteas (100% caseína), carboidratos (100% maltodextrina), de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, canola, coco, girassol e fungos - Mortierella alpina), isento de sabor. Lata de 400g,	UND	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00





	REFERENCIA: APTAMIL S/L OU SIMILAR.				
9	Fórmula infantil de seguimento em pó, a partir do 10 meses de vida, a base de proteínas lácteas, relação soro caseína: 50/50, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos e carboidratos. Lata de 800g, REFERENCIA: APTAMIL 3 OU SIMILAR.	UND	400	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00
10	Fórmula infantil em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, com lactose e adição de 0,8g/100ml de prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA - ácido docosahexaenóico e ARA - ácido araquidônico). Densidade calórica aproximada de 66 Kcal/100ml. Contém LC-Pufas - ácidos graxos de cadeia longa e Prebióticos (0,8g/100ml - 90% GOS e 10% FOS, isento de sabor REFERENCIA: APTAMIL PEPTI, OU SIMILAR.	UND	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
14	Leite fórmula infantil lactente 0 a 6 meses com proteínas modificadas em sua relação caseira/proteína do soro do leite, enriquecido com ferro e vitaminas densidade calórica aproximado 67 kcal/100 ml, proteína, carboidratos, gorduras, em latas aproximadamente 450g (tipo Nan 1, aptamil 1, nestogeno 1, Milupa 1 etc). REFERÊNCIA: NESTLÉ OU SIMILAR.	UND	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
20	Terapia nutricional oral completo e balanceado que oferece proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais. E a versão sem sabor também não contém sacarose. Oferece maior flexibilidade de uso e maior adesão ao tratamento, pois pode ser adicionado a outros alimentos, como vitaminas, frutas, purês, sopas, entre outros. Nutridrink MAX é hiperprotéico e normocalórica ou hipercalórica. Não contém glútem. Sem sabor, podendo ser utilizado em diferentes	LATA	400	R\$ 68,00	R\$ 27.200,00



	preparações. Acondicionado em lata de no mínimo 350g. REFERÊNCIA: Danone/Nutridrink Max sem sabor OU SIMILAR				
23	Alimento para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. É formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Paciente com diabetes tipo 1 e 2 e tolerância anormal a glicose. Como uso oral ou como substituto de refeição de baixa caloria, lanche ou alimentação complementar metabólico, como trauma e infecções. Sabor: baunilha. Acondicionado em lata de no mínimo: 400g REFERÊNCIA: Abbott/Glucerna OU SIMILAR	LATA	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
24	Suplemento Indicado: Diabetes Tipo I e II, Diabetes Gestacional, Síndrome Metabólica, Intolerância a Glicose, Perfil lipídico ideal de acordo com ADA e NCEP, Controle glicêmico eficaz Proporção adequada de fibras solúveis e insolúveis, Maior percentual de fibras solúveis e Fibras insolúveis, Contém taurina, Baixo teor de sódio, Sabor: Baunilha, Acondicionado em lata de no mínimo 400g, REFERÊNCIA: Nutri Diabetic/Nutrimed OU SIMILAR	LATA	400	R\$ 52,00	R\$ 20.800,00
27	Dieta para alimentação por sonda, pronta para o consumo. Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica (1,2 Kcal/ml), normolipídica, hiperprotéica (a partir de 15%), à base de proteína de isolada de soja, isento de sacarose, frutose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,2 Kcal/ml. Sabor: Baunilha. Apresentação: Tetra pak 1 L, REFERÊNCIA: Nutrimed/Nutri Enteral Soya OU SIMILAR	LITRO	700	R\$ 15,30	R\$ 10.710,00



28	A Glutamina é um nutriente essencial para as células intestinais, trabalha absorvendo as toxinas do organismo. Benefícios: Pode ser utilizado para módulos enteral e oral; Sem glúten, lactose e sem adoçantes artificiais; Glutamina pura, Aumento das proteções imunológicas; Contribui para reparação intestinal; Potencializa o ganho de massa muscular, elevando os níveis de hormônios do crescimento; Melhora o sistema imunológico; Melhora reparação do intestino; Auxilia no ganho da massa muscular; Melhora processos inflamatórios; Pode ser usado por pacientes adultos e pediátricos; Diminui o catabolismo; Eleva os níveis de hormônio do crescimento; Aumenta força; Reduz o tempo de recuperação; Aumenta os níveis de resistência. Módulo de Glutamina é um nutriente destinado a nutrição enteral e/ou oral. Composto por L-glutamina pura e isolada. REFERÊNCIA: Vitafor/Caixa (módulos) com 30 sachês de 5g de glutamina. OU SIMILAR	CAIXA	300	R\$ 78,00	R\$ 23.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 363.110,00</b>

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 031/2018**.

2.2 - O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto nº 7.892, de 2013**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados a Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ à época da licitação, bem como eventuais descontos por eles concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Ilha de Itamaracá (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**Ilha de Itamaracá, 15 de Janeiro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO**  
**Fundo Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
**NUTRI HOSPITALAR LTDA-EPP**  
**CNPJ nº. 10.782.968/0001-701**

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_





Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**Órgão: 3013 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Projeto de Atividade – 10.302.0011.2145.0001**  
**Elemento: 3.3.90.30/Material de Consumo**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no **Pregão Presencial nº 031/2018**, com todas as suas especificações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até **31.12.2019**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação será executado de parcelada, através de Requisições Formais da Secretaria, devidamente assinadas, contendo a completa identificação de cada Produto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO**

**A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%( dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;





Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado prazo de vigência.

Parágrafo Sexto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro - A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinadas com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

**Parágrafo Primeiro** - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo VII.

**Parágrafo Segundo** - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

**Parágrafo Terceiro** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

**Parágrafo Quarto** - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

**Parágrafo Sexto** - a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos, casam não aceitos pela Secretaria demandante devido à má qualidade ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo.

**Parágrafo Sétimo** - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

**Parágrafo Oitavo** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**





Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, das Certidões, Negativa de Débitos, INSS, FGTS e Regularidade Fiscal de acordo com o prazo estabelecido no presente Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quinto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

Parágrafo Sexto - Solicitar o fornecimento do objeto mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sétimo - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial do Município;

Parágrafo Oitavo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

**Ilha de Itamaracá, 15 de Janeiro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO**  
**Fundo Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
**MOURA E MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**  
**CNPJ nº. 22.940.455/0001-20**

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



Nome \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

Aos 15 dias do mês de Janeiro e 2019, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.101.674/0001-24, situada à Av. João Pessoa Guerra, S/N, Palácio Pedra que Canta, 1º Andar, Sala 01 - Ilha de Itamaracá, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sr.ª JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº 2.51239 SSP-PE e CPF/MF nº 409.203.644-20, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 08/01/2019 doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:**

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de formulas infantis, dietas enterais e ou orais, suplementos alimentares, formulas especiais para APLV e epilepsia refratária para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde e as demandas Judiciais do Município da Ilha de Itamaracá/Pe, conforme especificações contidas no Termo de Referência. -Anexo I deste Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório.**

**Empresa MOURA E MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº. 22.940.455/0001-20, com sede à RUA DR NAPOLEÃO LAUREANO, Nº 260-MADALENA - RECIFE - PE - CEP: 50.720-020, INSC. 0634444-53 telefone: (81) 3227-4273 / 3228-2250 / 3227-4801, e-mail: [licitacao@sigmanutri.com](mailto:licitacao@sigmanutri.com) / [sigmanutri@hotmail.com](mailto:sigmanutri@hotmail.com), representada por sua Procuradora, Sr.ª MILENA SANTOS SOUZA DE ANDRADE, Brasileira, Casada, Nutricionista, RG nº. 7.750.966 SDS/PE, CPF nº 072.562.554-62.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Fórmulas para pré maturos e recém nascidos baixo peso. Com distribuição nutricional próximo a 80 kcal/100 ml. Lata com aproximadamente 400g. REFERENCIA: APTAMIL	UND	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00



	PRÉ OU SIMILAR.				
5	Leite fórmula infantil lactente 6 a 12 meses com proteínas modificadas em sua relação caseira/proteína do soro do leite, enriquecido com ferro e vitaminas, densidade calórica aprox. 67 kcal /100 ml. Lata de 400g (tipo Nan II, aptamil II, nestogeno II, Milupa 2I). V. Lata com aproximadamente 400g. REFERENCIA: MILUPA 2 OU SIMILAR	UND	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
11	Fórmula infantil de partida, indicada para lactentes de 0 a 6 meses, carboidrato 100% lactose, com DHA e ARA, Nucleotídeos, e prebióticos na proporção de 4g/l. Em pó, acondicionado em lata com no mínimo 400g. REFERENCIA: NESTLÉ OU SIMILAR	LATA	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
12	Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes à partir dos 6 meses, relação proteína do soro/caseína 60:40, com DHA e ARA, Nucleotídeos, e prebióticos na proporção de 4g/l. Em pó, acondicionado em lata com no mínimo 400g REFERENCIA: NESTLÉ OU SIMILAR	LATA	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
13	Fórmula infantil à base de leite de vaca, isento de lactose e a base de maltodextrina, para lactentes e crianças. Com densidade calórica próxima à 67Kcal/100ml, distribuição nutricional próximo à: 1,9g/100ml caseína, carboidrato e lipídeo. Em latas de aproximadamente 400g (tipo NAN sem lactose e Aptamil sem lactose).. Lata de 400g. REFERÊNCIA: NESTLÉ OU SIMILAR	UND	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
15	Fórmula infantil de seguimento, indicada à partir dos 10 meses de vida, fonte de carboidratos. Relação proteína do soro/caseína 60:40, com DHA e ARA e parabióticos na proporção de 4g/l. Em pó,	UND	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00



	acondicionado em lata com no mínimo 400g REFERÊNCIA: NESTLÉ OU SIMILAR				
17	Espessante e geleificante para alimentos não altera cor e sabor e cheiros dos alimentos. Lata de no mínimo 125g: REFERÊNCIA: NESTLÉ OU SIMILAR	LATA	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 68.900,00</b>

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaraca ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 031/2018**.

2.2 - O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaraca adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto nº 7.892, de 2013**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.



5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Ilha de Itamaracá (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**Ilha de Itamaracá, 15 de Janeiro de 2019**

\_\_\_\_\_  
**JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO**  
**Fundo Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
**MOURA E MELO COMÉRCIO E**  
**SERVIÇOS LTDA-ME**  
**CNPJ nº. 22.940.455/0001-20**

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



## CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**  
**CONTRATO Nº 046/2019**

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OU ORAIS SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FORMULAS ESPECIAIS PARA APLV E EPILEPSIA REFRACTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA DE ITAMARACÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PE E A FIRMA POLO HOSPITALAR LTDA.**

Aos 15 (QUINZE) dias do mês de JANEIRO DE 2019, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.101.674/0001-24, situada à Av. João Pessoa Guerra, S/N, Palácio Pedra que Canta, 1º Andar, Sala 01 - Ilha de Itamaracá, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sr.ª JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº 2.512399-SSP-PE e CPF/MF nº 409.203.644-20, Denominada simplesmente CONTRANTE e de outro lado a Empresa: POLO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº. 13.742.015/0001-77 com sede à RUA AGOSTINHO BRANCO, Nº 163, HELIÓPOLIS - GARANHUNS - PE - CEP: 55.296-600, FONE: (87) 3762-2385, e-mail [polohospitalar@hotmail.com](mailto:polohospitalar@hotmail.com), representada por Sócio Proprietário, Sr. RAONI REGO SOARES, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO, RG: 7.354.283-SDS/PE, CPF: 014.176.474-00, RESIDENTE NA RUA PAULO BARBOSA FERREIRA, 322, HELIÓPOLIS - GARANHUNS - PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do **Processo Licitatório nº 078/2018, Pregão Presencial nº 031/2018**, têm entre si justo e acordado o seguinte:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de formulas infantis, dietas enterais e ou orais, suplementos alimentares, formulas especiais para APLV e epilepsia refratária para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde e as demandas Judiciais do Município da Ilha de Itamaracá/Pe, conforme especificações contidas no Termo de Referência. - Anexo I deste Edital.**, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do **Pregão Presencial nº 031/2018**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total por lote de **R\$ 32.970,00 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e apresentação das Certidões, Negativa de Débitos, INSS, FGTS e Regularidade Fiscal.



Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**Órgão: 3013 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Projeto de Atividade – 10.302.0011.2145.0001**  
**Elemento: 3.3.90.30/Material de Consumo**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no **Pregão Presencial nº 031/2018**, com todas as suas especificações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até **31.12.2019**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação será executado de parcelada, através de Requisições Formais da Secretaria, devidamente assinadas, contendo a completa identificação de cada Produto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO**

**A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%( dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;



c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.





Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado prazo de vigência.

Parágrafo Sexto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro - A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinadas com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

**Parágrafo Primeiro** - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo VII.

**Parágrafo Segundo** - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

**Parágrafo Terceiro** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

**Parágrafo Quarto** - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

**Parágrafo Sexto** - a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos, casam não aceitos pela Secretaria demandante devido à má qualidade ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo.

**Parágrafo Sétimo** - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

**Parágrafo Oitavo** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**



Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, das Certidões, Negativa de Débitos, INSS, FGTS e Regularidade Fiscal de acordo com o prazo estabelecido no presente Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quinto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

Parágrafo Sexto - Solicitar o fornecimento do objeto mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sétimo - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial do Município;

Parágrafo Oitavo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

**Ilha de Itamaracá, 15 de Janeiro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO**  
**Fundo Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
**POLO HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ nº. 13.742.015/0001-77**

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



Nome \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2019, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.101.674/0001-24, situada à Av. João Pessoa Guerra, S/N, Palácio Pedra que Canta, 1º Andar, Sala 01 - Ilha de Itamaracá, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sr.ª JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº 2.51239 SSP-PE e CPF/MF nº 409.203.644-20, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 08/01/2019, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:**

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de formulas infantis, dietas enterais e ou orais, suplementos alimentares, formulas especiais para APLV e epilepsia refratária para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde e as demandas Judiciais do Município da Ilha de Itamaracá/Pe, conforme especificações contidas no Termo de Referência. -Anexo I deste Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório.**

**Empresa POLO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº. 13.742.015/0001-77, com sede à RUA AGOSTINHO BRANCO, Nº 163, HELIÓPOLIS - GARANHUNS - PE - CEP: 55.296-600, FONE: (87) 3762-2385, e-mail: polohospitalar@hotmail.com, representada por sua Procuradora, Sr.ª RAONI REGO SOARES, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO, RG: 7.354.283 SDS/PE, CPF: 014.176.474-00, RESIDENTE NA RUA PAULO BARBOSA FERREIRA, 322, HELIÓPOLIS - GARANHUNS - PE.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Adicionada com um mix de fibras solúveis e insolúveis. Hipossódica,	LATA	300	R\$ 50,90	R\$ 15.270,00



	isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata: 800g. REFERÊNCIA: Danone/Nutrison soya Multifiber OU SIMILAR				
26	Dieta nutricionalmente completa normocalórica e normoprotéica, para nutrição enteral ou oral. Fórmula com densidade energética normal, normoproteica e polimérica. Sem adição de sacarose e isento de lactose. Fonte de vitaminas e minerais.. Proteínas - a partir de 15% Carboidratos - a partir de 53%.Lipíios - a partir de 32%, Lata: 800g, Sabor: Baunilha, REFERÊNCIA: Nutrimed/Nutri Enteral OU SIMILAR	LATA	400	R\$ 44,25	R\$ 17.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 32.970,00</b>

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaraca ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 031/2018**.

2.2 - O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaraca adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto nº 7.892, de 2013**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Ilha de Itamaracá (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**Ilha de Itamaracá, 15 de Janeiro de 2019**

\_\_\_\_\_  
**JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO**  
**Fundo Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
**POLO HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ nº. 13.742.015/0001-77**

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



## CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**  
**CONTRATO Nº 045/2019**

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OU ORAIS SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FORMULAS ESPECIAIS PARA APLV E EPILEPSIA REFRACTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA DE ITAMARACÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PE E A FIRMA HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI.**

Aos 15 (QUINZE) dias do mês de JANEIRO DE 2019, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.101.674/0001-24, situada à Av. João Pessoa Guerra, S/N, Palácio Pedra que Canta, 1º Andar, Sala 01 - Ilha de Itamaracá, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sr.ª JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº 2.51239 SSP-PE e CPF/MF nº 409.203.644-20, Denominada simplesmente CONTRANTE e de outro lado a Empresa: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 27.657.870/0001-94, com sede à ESTRADA DO ENCANAMENTO, Nº480, LOJA 107, CASA AMARELA - RECIFE-PE, FONE:(81) 3265.7029, INSC .0718094-22 representada por Sua Procuradora, Sr.ª NADJA JAQUELINE ALVES SANTIAGO BRASILEIRA, CASADA, NUTRICIONISTA, CPF: 950.350.954-87, RG Nº 4794598 SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do **Processo Licitatório nº 078/2018, Pregão Presencial nº 031/2018**, têm entre si justo e acordado o seguinte:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de formulas infantis, dietas enterais e ou orais, suplementos alimentares, formulas especiais para APLV e epilepsia refratária para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde e as demandas Judiciais do Município da Ilha de Itamaracá/Pe, conforme especificações contidas no Termo de Referência. - Anexo I deste Edital.**, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do **Pregão Presencial nº 031/2018**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total por lote de **R\$ 56.900,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e apresentação das Certidões, Negativa de Débitos, INSS, FGTS e Regularidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.



Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**Órgão: 3013 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Projeto de Atividade - 10.302.0011.2145.0001**  
**Elemento: 3.3.90.30/Material de Consumo**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no **Pregão Presencial nº 031/2018**, com todas as suas especificações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até **31.12.2019**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação será executado de parcelada, através de Requisições Formais da Secretaria, devidamente assinadas, contendo a completa identificação de cada Produto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO**

**A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%( dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.





Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pela Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

**Parágrafo Primeiro** - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo VII.

**Parágrafo Segundo** - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

**Parágrafo Terceiro** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

**Parágrafo Quarto** - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

**Parágrafo Sexto** - a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos, casam não aceitos pela Secretaria demandante devido à má qualidade ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo.

**Parágrafo Sétimo** - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

**Parágrafo Oitavo** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, das Certidões, Negativa de Débitos, INSS, FGTS e Regularidade Fiscal de acordo com o prazo estabelecido no presente Contrato;



Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quinto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

Parágrafo Sexto - Solicitar o fornecimento do objeto mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sétimo - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial do Município;

Parágrafo Oitavo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

**Ilha de Itamaracá, 15 de Janeiro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO**  
**Fundo Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
**HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI**  
**CNPJ nº. 27.657.870/0001-94**

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2019, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.101.674/0001-24, situada à Av. João Pessoa Guerra, S/N, Palácio Pedra que Canta, 1º Andar, Sala 01 - Ilha de Itamaracá, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sr.ª JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº 2.51239 em SSP-PE e CPF/MF nº 409.203.644-20, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 08/01/2019 doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:**

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de formulas infantis, dietas enterais e ou orais, suplementos alimentares, formulas especiais para APLV e epilepsia refratária para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde e as demandas Judiciais do Município da Ilha de Itamaracá/Pe, conforme especificações contidas no Termo de Referência. -Anexo I deste Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório.**

**Empresa HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº. 27.657.870/0001-94, com sede à ESTRADA DO ENCANAMENTO, Nº480, LOJA 107, CASA AMARELA - RECIFE-PE, FONE:(81) 3265.7029, INSC .0718094-22, representada por Sua Procuradora, Sr.ª NADJA JAQUELINE ALVES SANTIAGO, BRASILEIRA, CASADA, NUTRICIONISTA, CPF: 950.350.954-87, RG Nº 4794598 SDS/PE.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	Frascos descartáveis para dieta enteral 300 ml	UND	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
19	Equipo para nutrição enteral estéril fabricado em PVC, estéril flexível	UND	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00



21	Suplemento alimentar desenvolvido para atender as necessidades nutricionais de pacientes que precisam de um maior aporte protéico e de vitaminas e minerais. Fornece Vitamina D, fibras, vitaminas e minerais. Hiperprotéico. Sem sabor, podendo ser utilizada em diferentes preparações. Não contém Glúten. Em pó, acondicionado em lata com quantidade aproximada a 370g. REFERÊNCIA: Nestle/Nutren sênior OU SIMILAR.	LATA	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
25	Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, 100% proteína de soja e acrescida de fibras. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica: 1,2 kcal/ML, 15% (100% proteína isolada de soja), Carboidratos: 55% (100% maltodextrina), Lipídeos: 30% c/ TCM, Sabor: Baunilha, Criada especialmente para atender às necessidades de pacientes com função anormal do intestino e inatividade prolongada. 1Litro. REFERÊNCIA Nestle/Isosorce Fiber OU SIMILAR	LITRO	700	R\$ 31,00	R\$ 21.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 56.900,00</b>

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaraca ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 031/2018**.

2.2 - O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaraca adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto nº 7.892, de 2013**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados a Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACA à época da licitação, bem como eventuais descontos por eles concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Ilha de Itamaracá (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**Ilha de Itamaracá, 15 de Janeiro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO**  
**Fundo Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
**HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR**  
**EIRELI**  
**CNPJ nº. 27.657.870/0001-94**

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**

Aos 29 (VINTE E NOVE) dias do mês de JANEIRO de 2019, a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.680.315/0001-00, com sede à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar Ilha de Itamaracá PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. Mosar de Melo Barbosa Filho, brasileiro casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Coerdeiro Galvão, nº 176 Jaguaribe, nesta Cidade, portador da RG: 2575273 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 388.421.144-72**, doravante denominada, neste ato denominada simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/01/2019, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do **Decreto nº 7.892, de 2013**, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93 observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do presente contrato tem por objeto **o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Kits Escolar destinados ao alunos da Rede Municipal de Ensino, do Município da Ilha de Itamaracá, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes do Edital e seus Anexos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.**

Empresa **C.C. PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, com sede à RUA DOM HELDER CÂMARA Nº65, SARAMANDÁIA, IGARASSU – PE - CEP 53.620-450, FONE: (81) 3543-0238, E-MAIL: ccprates31@gmail.com, inscrita **CNPJ/NP sob o nº 24.127.912/0001-97**, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada PELO **Sr. CLÁUDIO CARDIM PRATES**, Brasileiro, Empresário, inscrito no **CPF/MF sob o nº 420.150.734-34**, portador(a) da cédula de identidade **nº 2.387.066 SSP/PE**.

LOTE II						
COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO	UN.	QUANT	MARCA	UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Apontador com deposito, produto com fabricação nacional com lamina em aço temperado, depósito coletor em material ABS : prático e resistente medindo 6cm x 2,5cm x 1,5cm, na cor neon, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236. Personalizado em 1 cor conforme solicitação da administração .	Un.	1181	LEO E LEO	R\$ 1,35	R\$ 1.594,35
2	Borracha branca escolar ponteira; macia, especial para apagar escrita a lápis; composto por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência; produto com certificado do INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236 , personalizada em 1 cor conforme solicitação da administração.	Un.	3.654	RED BOR	R\$ 0,13	R\$ 475,02



<b>3</b>	Caderno Universitário com capa dura, 10 matérias e 200fls; formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m <sup>2</sup> , capa em papelão 780g/m <sup>2</sup> revestido cm papel couche 115g/m <sup>2</sup> com aplicação de verniz UV e folhas de rosto em papel 120g/m <sup>2</sup> ; (capa personalizada, capa interna com dados do aluno, contra capa personalizado com hino do Município de Brasilândia, e contra capa interna com hino Nacional ; conforme layout em anexo ); espiral em arame revestido e acabamento em coil look.	Un.	206	JANDAIA	R\$ 17,92	R\$ 3.691,52
<b>4</b>	Caderno brochura pequeno de 1/4 com capa dura costurado , com 96fls; formato 140x202mm, miolo em papel 56g/m <sup>2</sup> , capa em papelão gramatura minina 600g/m <sup>2</sup> revestido cm papel couche 115g/m <sup>2</sup> com aplicação de verniz UV; (capa personalizada, capa interna com dados do aluno, contra capa personalizado, e contra capa interna com hino Nacional ), personalizado em 4x0 cores conforme solicitação da administração	Um.	2802	JANDAIA	R\$ 7,76	R\$ 21.743,52
<b>5</b>	Caneta esferográfica ponta média própria para escrita na cor azul, corpo cristal formato triangular ergonômico não retrátil, medindo 145mm ( sem protetor ) x 8,6mm , 4 furos na ponta para entrada de ar indispensável para o fluxo da tinta até a ponta, pesando 6,6g, ponta de liga de latão esfera de tungstênio 1mm, tinta esferográfica de alta qualidade e durabilidade composta por resinas, solventes, corante e espessantes, carga com aproximadamente 0,33g de tinta, tampa antiasfixiante em polipropileno, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236.	Un.	2775	COMPACT OR	R\$ 0,70	R\$ 1.942,50
<b>6</b>	Cola com no mínimo 90g; Emulsão a base de acetato de polivinila, álcool polivinílico, aditivos e água. Caracteriza-se por fácil remoção após seco em simples lavagem e por ser atóxica, propriedades indispensáveis a adesivos destinados ao uso Escolar. Produto Certificado pelo INMETRO.	Un.	1827	NEW MAGIC	R\$ 1,46	R\$ 2.667,42
<b>7</b>	Lápis preto escolar nº 2 HB redondo apontado, personalizado em 1 cor conforme solicitação da administração, composto por resinas, pigmentos e ceras, medindo 17,4cm; produto com certificado do INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236.	Un.	3654	LEO E LEO	R\$ 0,26	R\$ 950,04
<b>8</b>	Tesoura escolar 13cm com régua ; cabo confeccionado em resina termoplasticas e laminas em aço inox fixada por parafuso; produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236.	Un.	1621	TRIS	R\$ 2,20	R\$ 3.566,20



9	01 CX Lápis de cor ecológico reciclável, não utiliza madeira, não agride o meio ambiente, 100% reciclável, matéria prima renovável, formato sextavado medindo 11cm x 1,2cm embalagem com 150g, produzido ecologicamente correto ,produto não toxico aprovado pelo INMENTRO e EN 71 composto por termoplásticos, pigmentos orgânicos e ceras, caixa com 12 cores	Cx	1621	PIRILAMPO	R\$ 3,45	R\$ 5.592,45
10	Giz de cera grosso com 12 cores, medindo 90mm x 11mm de espessura, embalagem com 97g, produto atóxico composto por ceras e pigmentos, produto certificado pelo INMETRO e em norma ABNT/NBR 15236	Cx	440	KOALA	R\$ 2,16	R\$ 950,40
11	Massa de modelar com 12 cores, embalagem com 180Gg, produto átoxico composto por ceras, cargas inertes e pigmentos orgânicos; o produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 15236.	Cx	440	APLICOR	R\$ 3,10	R\$ 1.364,00
12	Régua de 30cm personalizado em 1 cor, com escala em relevo, injetada em PET ( Politereftalado de Etila ) reciclado pós-consumo, na cor verde com transmitância natural das embalagens recicladas de origem. Escala em relevo com divisão em milímetro, detalhes a cada 5milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser precisas não podendo apresentar falhas. O produto acabado deve apresentar peso mínimo de 18g e as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 1,6mm e a menor na ponta do chanfro deve apresentar 0,8mm, comprimento com 310mm e largura de 30mm. Apresentar laudo de conformidade com os requisitos de toxicologia das normas ABNT 15236/2012 ou NM 300 parte 3. O produto deve ter a marca de reciclagem indicando o texto "Pet Reciclado Pós Consumo".	UND.	1181	ACRIMET	R\$ 2,00	R\$ 2.362,00
<b>VALOR TOTAL</b> .....					R\$	R\$ 46.899,42
<b>LOTE II</b>						
<b>COTA RESERVADA 25%</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/MODELO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNIT R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	Apontador com deposito, produto com fabricação nacional com lamina em aço temperado, depósito coletor em material ABS : prático e resistente medindo 6cm x 2,5cm x 1,5cm , na cor neon, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236. Personalizado em 1 cor conforme solicitação da administração .	Un.	394	LEO E LEO	R\$ 1,35	R\$ 531,90





<b>2</b>	Borracha branca escolar ponteira; macia, especial para apagar escrita a lápis; composto por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência; produto com certificado do INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236 , personalizada em 1 cor conforme solicitação da administração.	Un.	1218	RED BOR	R\$ 0,13	R\$ 158,34
<b>3</b>	Caderno Universitário com capa dura, 10 matérias e 200fls; formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m <sup>2</sup> , capa em papelão 780g/m <sup>2</sup> revestido cm papel couche 115g/m <sup>2</sup> com aplicação de verniz UV e folhas de rosto em papel 120g/m <sup>2</sup> ; (capa personalizada, capa interna com dados do aluno, contra capa personalizado com hino do Município de Brasilândia, e contra capa interna com hino Nacional ; conforme layout em anexo ); espiral em arame revestido e acabamento em coil look.	Un.	69	JANDAIA	R\$ 17,92	R\$ 1.236,48
<b>4</b>	Caderno brochura pequeno de 1/4 com capa dura costurado , com 96fls; formato 140x202mm, miolo em papel 56g/m <sup>2</sup> , capa em papelão gramatura minina 600g/m <sup>2</sup> revestido cm papel couche 115g/m <sup>2</sup> com aplicação de verniz UV; (capa personalizada, capa interna com dados do aluno, contra capa personalizado , e contra capa interna com hino Nacional ), personalizado em 4x0 cores conforme solicitação da administração	Um.	934	JANDAIA	R\$ 7,76	R\$ 7.247,84
<b>5</b>	Caneta esferográfica ponta média própria para escrita na cor azul, corpo cristal formato triangular ergonômico não retrátil, medindo 145mm ( sem protetor ) x 8,6mm , 4 furos na ponta para entrada de ar indispensável para o fluxo da tinta até a ponta, pesando 6,6g, ponta de liga de latão esfera de tungstênio 1mm, tinta esferográfica de alta qualidade e durabilidade composta por resinas, solventes, corante e espessantes, carga com aproximadamente 0,33g de tinta, tampa antiasfixiante em polipropileno, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236.	Un.	925	COMPACT OR	R\$ 0,70	R\$ 647,50
<b>6</b>	Cola com no mínimo 90g; Emulsão a base de acetato de polivinila, álcool polivinílico, aditivos e água. Caracteriza-se por fácil remoção após seco em simples lavagem e por ser atóxica, propriedades indispensáveis a adesivos destinados ao uso Escolar. Produto Certificado pelo INMETRO.	Un.	609	NEW MAGIC	R\$ 1,46	R\$ 889,14
<b>7</b>	Lápis preto escolar n° 2 HB redondo apontado, personalizado em 1 cor conforme solicitação da administração, composto por resinas , pigmentos e ceras, medindo 17,4cm; produto com certificado do INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236.	Un.	1218	LEO E LEO	R\$ 0,26	R\$ 316,68



8	Tesoura escolar 13cm com régua ; cabo confeccionado em resina termoplasticas e laminas em aço inox fixada por parafuso; produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236.	Un.	540	TRIS	R\$ 2,20	R\$ 1.188,00
9	01 CX Lápis de cor ecológico reciclável, não utiliza madeira, não agride o meio ambiente, 100% reciclável, matéria prima renovável, formato sextavado medindo 11cm x 1,2cm embalagem com 150g, produzido ecologicamente correto ,produto não toxico aprovado pelo INMENTRO e EN 71 composto por termoplásticos, pigmentos orgânicos e ceras, caixa com 12 cores	Cx	540	PIRILAMPO	R\$ 3,45	R\$ 1.863,00
10	Giz de cera grosso com 12 cores, medindo 90mm x 11mm de espessura, embalagem com 97g, produto atóxico composto por ceras e pigmentos, produto certificado pelo INMETRO e em norma ABNT/NBR 15236	Cx	146	KOALA	R\$ 2,16	R\$ 315,36
11	Massa de modelar com 12 cores, embalagem com 180Gg, produto atóxico composto por ceras, cargas inertes e pigmentos orgânicos; o produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 15236.	Cx	146	APLICOR	R\$ 3,10	R\$ 452,60
12	Régua de 30cm personalizado em 1 cor, com escala em relevo, injetada em PET ( Politereftalado de Etila ) reciclado pós-consumo, na cor verde com transmitância natural das embalagens recicladas de origem. Escala em relevo com divisão em milímetro, detalhes a cada 5milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser precisas não podendo apresentar falhas. O produto acabado deve apresentar peso mínimo de 18g e as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 1,6mm e a menor na ponta do chanfro deve apresentar 0,8mm, comprimento com 310mm e largura de 30mm. Apresentar laudo de conformidade com os requisitos de toxicologia das normas ABNT 15236/2012 ou NM 300 parte 3. O produto deve ter a marca de reciclagem indicando o texto "Pet Reciclado Pós Consumo".	UND.	394	ACRIMET	R\$ 2,00	R\$ 788,00
<b>VALOR TOTAL</b> .....					R\$	<b>R\$ 15.634,84</b>
					Total geral	<b>R\$ 62.534,26</b>

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 032/2018**.



2.2 - O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá adotará a prática de todos os atos necessários ao controle administração da presente Ata.

3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto nº 7.892, de 2013**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ele concedidos serão sempre mantidos.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Ilha de Itamaracá (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na

presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Ilha de Itamaracá- PE, 29 DE JANEIRO de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Mosar de Melo Barbosa Filho.**  
**Prefeito Municipal**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**C.C. PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS -**  
**ME CNPJ/NP nº 24.127.912/0001-97**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_